

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados para o email turismo@saobernardo.sp.gov.br e serão dirimidas pelo Departamento de Turismo e Eventos.

Hiroyuki Minami

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo

## Fundo Social de Solidariedade de Sao Bernardo do Campo

### COMUNICADO Nº 19/2021– FSSSBC

#### JANTAR BENEFICENTE DA PRIMAVERA

O Fundo Social de Solidariedade comunica que estão à venda os convites para a 4ª Edição de Jantar Beneficente, a ser realizado no dia 06 de novembro, às 19 horas, no Espaço Nova Rota Restaurante e Eventos, SBC, com a apresentação da dupla César Menotti & Fabiano. Os convites podem ser adquiridos junto ao FSS, ao custo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada. Mais informações pelo telefone 2630-4010. Toda a verba arrecadada com a venda de convites será revertida para as ações do Fundo Social de Solidariedade.

Márcia Morando

Presidente do FSSSBC

### COMUNICADO Nº 20/2021 – FSSSBC

#### RESULTADO EVENTO “SONHO DE 15 ANOS”

O Fundo Social de Solidariedade torna público o resultado da convocação para apresentação de propostas destinadas à realização da 4ª edição do “Sonho de 15 Anos”, tendo como única proponente e habilitada, nos termos do Edital 001/2021, o MR Fanani Buffet Ltda., conforme consta no Processo Administrativo nº 096994/2021-63.

Marcia Morando

Presidente

Fundo Social de Solidariedade

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Em atenção ao disposto no § 4º do art. 48, do Regimento Interno, segue abaixo a deliberação, de forma reduzida, das Comissões Permanentes:

PROJETO DE LEI Nº 60/2021 – PROTOCOLO GERAL Nº 5609/2021

AUTOR: VEREADORA ANA DO CARMO

ASSUNTO: INSTITUI O DIA DAS MERENDEIRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: EM 1º DE SETEMBRO DE 2021 A CCJR REQUEREU ADIAMENTO DA MATÉRIA POR 4 (QUATRO) SESSÕES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PARECER ATÉ O FINAL DO ADIAMENTO REQUERIDO.

EM 13 DE SETEMBRO DE 2021, A CFO REQUEREU ADIAMENTO DA MATÉRIA POR 4 (QUATRO) SESSÕES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PARECER ATÉ O FINAL DO ADIAMENTO REQUERIDO.

EM 29 DE SETEMBRO DE 2021, A CECE REQUEREU ADIAMENTO DA MATÉRIA POR 4 (QUATRO) SESSÕES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PARECER ATÉ O FINAL DO ADIAMENTO REQUERIDO.

- CCJR: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Presidente: Ver. Ivan Silva; Vice-Presidente: Ver. Afonso Torres - Afonso; Secretário: Ver. Maurício Cardozo.

- CFO: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: Presidente: Ver. Maurício Cardozo; Vice-Presidente: Ver. Glaucio Braidó; Secretário: Ver. Jorge Araújo.

- CECE: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: Presidente: Ver. Aurélio; Vice-Presidente: Ver. Jorge Araújo; Secretário: Ver. Dr. Manuel.

### PORTARIAS BAIXADAS PELA MESA DA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

##### PORTARIA Nº 12.810, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Exonerar, a pedido, MARCIO LUIS MARTINS DI RISSIO BARBOSA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência “CC-16”, Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, lotado no Gabinete do Vereador MANUEL PEREIRA MARTINS, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 22 de setembro de 2021.

##### PORTARIA Nº 12.811, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Exonerar FRANK WALLACE CABRAL, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência “CC-16”, Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, lotado no Gabinete do Vereador HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 24 de setembro de 2021.

##### PORTARIA Nº 12.812, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Conceder ao funcionário MARCIO LUIS MARTINS DI RISSIO BARBOSA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde de Familiar, no período de 24 a 26 de agosto de 2021.

##### PORTARIA Nº 12.813, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Conceder à funcionária DENISE CRISTINA BEDON, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 21 a 25 de setembro de 2021.

##### PORTARIA Nº 12.814, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Conceder ao funcionário ADILSON MELO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 20 a 22 de setembro de 2021.

##### PORTARIA Nº 12.815, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Conceder à funcionária MAISA LOPES, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 24 a 27 de agosto de 2021.

##### PORTARIA Nº 12.816, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Conceder à funcionária MAYARA LOPES DO CARMO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 17 a 20 de setembro de 2021.

### PORTARIAS BAIXADAS PELO EXMº SR. PRESIDENTE DA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

##### PORTARIA Nº 3.242, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

1. Constituir Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene de Concessão de Título de “Cidadão São-Bernardense” ao Sr. Tenente Coronel Vlamir Luz Machado.

2. Designar para integrar a comissão de que trata o item anterior, Presidente: Vereador HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA. Membros: DANIELE SCALAMBRINI, FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA, FRANK WALLACE CABRAL, JOSE RICARDO FIGUEIREDO GOMES, LUCAS JOSE DOS SANTOS, ORLANDO RODRIGUES CALIXTO, RENAN MELO BARBOSA, RICARDO YUDI GOUVEA e ROBERTA TEODORO FREITAS.

##### PORTARIA Nº 3.243, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

*Indica Representantes do Legislativo para compor o Conselho Municipal de Educação - CME.*

ESTEVÃO EDMAR HADDAD CAMOLESI JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o que consta do Processo nº 196/2021, Protocolo Geral nº 6394/2021,

**R E S O L V E:**

Indicar os Srs. JORGE ARAUJO DA SILVA – 1º Titular e DANILO LIMA DE RAMOS – 2º Titular; e os Srs. ELIEZER MENDES DA SILVA – 1º Suplente e AFONSO PALHANO TORRES FILHO – 2º Suplente, como representantes do Legislativo no Conselho Municipal de Educação – CME.

São Bernardo do Campo, em 24 de setembro de 2021.

ESTEVÃO EDMAR HADDAD CAMOLESI JUNIOR

Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa e afixada, na mesma data, no quadro de Editais.

JOSÉ MAURICIO BARCELINI

Secretário Administrativo

##### PORTARIA Nº 3.245, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre a obrigação de apresentar o comprovante de vacinação contra a COVID-19 aos servidores públicos da Câmara Municipal.*

ESTEVÃO EDMAR HADDAD CAMOLESI JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o disposto no inc. II, do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam, os servidores públicos municipais da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, obrigados, conforme Art. 1º da Lei Municipal nº 7.008 de 16 de setembro de 2021, que dispõe na forma do inciso III, alínea “d”, do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, a apresentar comprovante de vacinação contra a COVID-19, inclusive aqueles que já o fizeram em razão de outras obrigações legais.

Art. 2º A comprovação será feita perante a Subsecretaria de Recursos Humanos, através da apresentação do comprovante de vacinação contra a COVID-19, inclusive aqueles que já o fizeram em razão de outras obrigações legais.

Parágrafo único: Cabe a Subsecretaria de Recursos Humanos, informar ao Superior Hierárquico do funcionário que deixar de apresentar o comprovante, para que o mesmo tome as providências cabíveis.

Art. 3º Para promover a segurança da saúde dos servidores públicos municipais, bem como da população atendida pelos serviços públicos, o servidor que deixar de apresentar o comprovante de vacinação será formalmente impedido de ingressar ou permanecer no seu local de trabalho, impondo-lhe falta injustificada e imediata comunicação ao superior hierárquico.

Art. 4º O servidor que, por circunstâncias médicas, documentalmente demonstradas, não se sujeitar à vacinação contra o COVID-19, ficará isento da apresentação do comprovante de vacinação, cabendo a Subsecretaria de Recursos Humanos juntarem a documentação médica, em substituição ao referido comprovante e informar ao superior hierárquico do servidor.

Art. 5º A comprovação da vacinação deverá ser da primeira, segunda ou até mesmo da eventual dose de reforço, cabendo a Subsecretaria de Recursos Humanos promover controle e solicitação do servidor da atualização do comprovante de vacinação, sob pena de não ingressar ou permanecer no local de trabalho, impondo a falta injustificada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, em 29 de setembro de 2021.

ESTEVÃO EDMAR HADDAD CAMOLESI JUNIOR

Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa e afixada, na mesma data, no quadro de Editais.